



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO XLVIII

FORTALEZA, 31 DE MAIO DE 2000

Nº 11.856

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8457 DE 16 DE MAIO DE 2000

Denomina de Bernadete Maria Leal uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de BERNADETE MARIA LEAL uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 16 de maio de 2000. **Juraci Magalhães – PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 8458 DE 16 DE MAIO DE 2000

Denomina de Dr. José Teixeira de Freitas uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de DR. JOSÉ TEIXEIRA DE FREITAS uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 16 de maio de 2000. **Juraci Magalhães – PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 8459 DE 16 DE MAIO DE 2000

Denomina de General Assis Bezerra uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de GENERAL ASSIS BEZERRA uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 16 de maio de 2000. **Juraci Magalhães – PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 8460 DE 16 DE MAIO DE 2000

Denomina de Praça dos Empreendedores um logradouro de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de PRAÇA DOS EMPREENDEDORES um logradouro de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 16 de maio de 2000. **Juraci Magalhães – PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 8461 DE 16 DE MAIO DE 2000

Denomina de Tio Jaime uma praça em Messejana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de TIO JAIME uma praça em Messejana. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 16 de maio de 2000. **Juraci Magalhães – PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 8462 DE 16 DE MAIO DE 2000

Denomina de Professor Osvaldo Soares uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de PROFESSOR OSVALDO SOARES uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 16 de maio de 2000. **Juraci Magalhães – PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

DECRETO Nº 10753 DE 16 DE MAIO DE 2000

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, crédito suplementar no valor de R\$ 4.351.000,00, para reforço da dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 76, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e da autorização contida no Art. 6º, inciso II, da Lei nº 8.398, de 23 de dezembro de 1999 e; CONSIDERANDO a necessidade de implementar o Programa de Trabalho do Fundo Municipal de Saúde. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.351.000,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e um mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto. Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II deste Decreto. Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos 1º e 2º fica alterada a receita do Fundo Municipal de Saúde constante do